



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0109/2022

Em, 14 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA ENGANOSA NOS SUPERMERCADOS E SIMILARES, VEDANDO A PRÁTICA DE DIFERENÇAS DE PREÇO DOS PRODUTOS NAS GÔNDOLAS E NOS CAIXAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - É considerada propaganda enganosa, na forma do art. 37 do CDC, a exposição de preços diferentes entre as gôndolas e os caixas, nos supermercados e similares.

Parágrafo Único. Entende-se também como propaganda enganosa, qualquer informação ou comunicação, que seja capaz, ainda que por omissão, de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem e quaisquer outros dados sobre produtos.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a aplicação de multa no caso de descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

É prática comum nos supermercados e similares em nosso Município, ter diferenciação de preços entre as gôndolas e os caixas.

O Consumidor deve ter total segurança jurídica no momento da compra dos produtos, possuindo informações precisas e transparentes necessárias à conclusão do negócio.

Assim, a presente proposição visa coibir essa prática ilícita no Município de Cabo Frio, protegendo os consumidores.

Diante do exposto, considerando a importância desta proposição para os consumidores do Município de Cabo Frio, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto pelos membros desta Casa Legislativa.